

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE ATENDEM A FAIXA ETÁRIA DE 03, 04 E 05
ANOS/ CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL
DO PARÁ**

Nº	RELAÇÃO DAS ESCOLAS	LISTA DE ESPERA
01	ESCOLA M E I MARIA DAS GRAÇAS	NÃO
02	ESCOLA M E F SILVIO NASCIMENTO	NÃO
03	ESCOLA M E F IRMÃ DULCE	NÃO
04	ESCOLA M E I MARIA JOSE DE OLIVEIRA	NÃO
05	ESCOLA M E I SANTA LUCIA	NÃO

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA E DA RESPONSABILIDADE / CRITÉRIOS

- Atendimento no estabelecimento à residência do educando
- Vulnerabilidade
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 106 de 22 de maio de 2007, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Santa Izabel do Pará, garantindo o princípio da autonomia entre os Sistemas, a Resolução nº 001/2015/CME – Regimento das Escolas Públicas Municipais de Santa Izabel do Pará, que trata entre outras situações do sistema de Avaliação do processo ensino aprendizagem da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Pará;
- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos Gestores das unidades de Ensino realizarem o acompanhamento de todo o Processo de matrícula.
- A realização da matrícula, em todas as suas fases, para o ano de 2023, nas unidades de Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola e nas unidades escolares de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade de Santa Izabel do Pará, como também a enturmação dos alunos, dar-se-á em consonância com as disposições constantes desta Nota Técnica.
- As matrículas para o ano de 2023 serão realizadas no âmbito da secretaria escolar de cada unidade de ensino, de acordo com o cronograma